



2 de janeiro de 2025

ATA

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs.

Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º Luís Miguel Pessoa Rosa.-----

Ausências: José António do Vale Martins Coroado- Motivo: razões profissionais.-----

Comunicação de gozo de período de férias: António Joaquim de Medeiros- Dia 3 de janeiro de 2025.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas.-----

Período antes da ordem do dia:-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para desejar um bom ano, contando com o apoio de todos até ao fim do mandato em prol do desenvolvimento do concelho de Valpaços.-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a reunião constituída pelos seguintes assuntos:-----

1. Proposta de utilização do saldo da gerência do ano 2024, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o ano 2025;-----

2- Retificação do pedido formulado pela CIMATB, no âmbito da comparticipação financeira respeitante ao 4º Trimestre do ano 2024.-----



3-Proposta n.º 21/2024- Delegação de competências da Câmara Municipal no seu presidente.-----

I

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

II

FREGUESIAS

III

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

IV

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

V

AÇÃO SOCIAL

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII

RECURSO HUMANOS

IX

DIVERSOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 214/2024

ASSUNTO: Retificação da deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024.-----

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

1-Foi presente à reunião da Câmara Municipal de Valpaços realizada no dia 19 de dezembro de 2024, email da CIMAT-Comunidade do Alto Tâmega e Barroso, com data de 12 de dezembro de 2024, solicitando a transferência da verba referente ao 4.º trimestre, no valor de 48.608,95€-----



2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a CIMAT, o valor de 48.608,95€, sendo que posteriormente, através de e-mail rececionado nos serviços no dia 19 de dezembro de 2024, aquela entidade, veio informar que o valor a transferir é de 8.190,83€, e não de 48.608,95€, como por lapso foi indicado no e-mail do dia 12 de dezembro.-----

3-Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar a aludida deliberação camarária no sentido de passar a constar que o valor a transferir para a CIMAT-Comunidade do Alto Tâmega e Barroso é de 8.190,83€.-----
É tudo o que me cumpre informar.-----

Valpaços, 27 de dezembro de 2024-----

O Diretor de Departamento de Administração Geral -----

Luís Manuel Chaves Barroso Batista.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e retificar a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no sentido de passar a contar que a transferência da verba para a CIMAT, relativa ao 4.º trimestre foi de 8.190,83€, e não de 46.608,95€.-----

PROPOSTA N.º 10DFP/2024.-----

Assunto: Utilização do saldo da gerência de 2024, para o cálculo dos fundos disponíveis para o ano de 2025.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA N.º 21/2024.-----



Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I-DA MOTIVAÇÃO.-----

1-Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos.-----

2- Considerando que nos termos do disposto no n.º1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a exceção naquela referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

3- Considerando que o regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso de Fogo, publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, de 19 de maio de 2023, prevê no n.º1 do artigo 13.º que « as competências da Câmara Municipal previstas neste regulamento podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal , com faculdade de subdelegação nos vereadores, nos termos definidos no RJAL-Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

II-DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo e os artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo,



2 de janeiro de 2025

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores as seguintes competências:-----

a) As previstas nos artigos 7.º, n.ºs 1, 2 e 3; 8.º, n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 7; e 12.º, n.º1, todos do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso de Fogo, publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, de 19 de maio de 2023, a saber:-----

- Artigo 7.º:-----

(.)n.º1 « O proprietário , arrendatário , usufrutuário ou entidade que, a qualquer título, detenha a responsabilidade de gestão do terreno, é notificado pela Câmara Municipal para proceder à gestão de combustível da propriedade no prazo máximo de 30 dias úteis, por carta registada ».-----

N.º2 « Mediante requerimento fundamentado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para proceder à gestão de combustível».

N.º3 « Em caso de impossibilidade de notificação postal ou pessoal do destinatário, a Câmara Municipal procede à notificação por edital , no qual será afixado o prazo máximo de 10 dias úteis, para proceder à gestão de combustível do prédio, em cumprimento voluntário do dever de limpeza do terreno».-----

- Artigo 8.º:-----

N.º 1 « Em caso de incumprimento dos prazos de início ou conclusão das medidas objeto da intimação a que se refere o n.º1 do artigo anterior , a Câmara Municipal procede à sua execução coerciva por conta do destinatário, tomando posse administrativa dos terrenos durante o período necessário para o efeito».-----

N.º2 «Na falta de disponibilização de acesso ao terreno, a Câmara Municipal pode solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário».-----

N.º3 «A Câmara Municipal pode proceder à apropriação e venda de material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do disposto no número seguinte».



2 de janeiro de 2025

Nº4 No caso de ser a câmara Municipal a proceder à limpeza dos terrenos, esta será ressarcida dos valores resultantes dessa ação notificando os respetivos para, no prazo de 30 dias, procederem ao respetivo pagamento».

Nº5« Em caso de incumprimento do prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal extrairá certidão de dívida, para efeitos de execução, procedendo à cobrança da dívida nos termos do Código do Procedimento Administrativo».

Nº7«Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a Câmara Municipal extrai certidão de dívida, para efeitos de execução».

Artigo 12º nº1« O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete à Câmara Municipal e às autoridades policiais e fiscalizadoras».

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelo executivo camarário, deverá a mesma ser objeto de divulgação através de edital a afixar nos lugares de estilo, no sitio da Internet e no boletim municipal.

Paços do concelho de Valpaços, 27 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal.

António Joaquim de Medeiros.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 9:40 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou



2 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 1

assinar [Signature], juntamente com
todos os presentes.-----

[Signature]
[Signature]
Jerónimo de Almeida
[Signature]
[Signature]
[Signature]

